



MUNICÍPIO DE
CASCABEL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
Received em: 09/12/25
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 20 /2025

Autoriza o Município de Cascavel parcelar os valores do aporte para cobertura do déficit atuarial devidos ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel e dá outras providências.

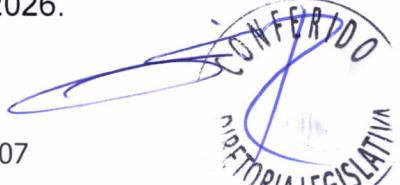
Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

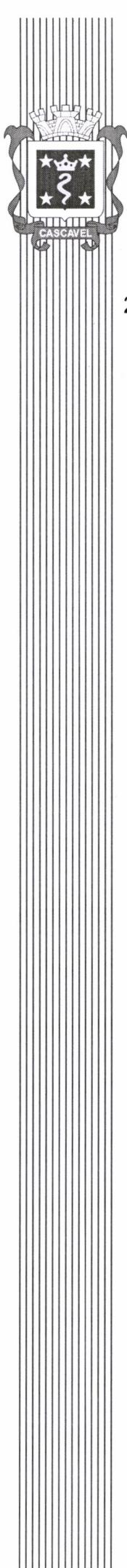
Art. 1º Esta Lei autoriza a Administração Pública Municipal a parcelar os Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial devidos ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel - IPMC, considerando uma eventual dificuldade financeira ao final do exercício de 2025.

Parágrafo único. Para fins da presente Lei, consideram-se os aportes estabelecidos no plano de amortização de déficit atuarial, conforme Portaria nº 14.816, de 19 de junho de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Art. 2º Os valores correspondentes aos Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial em virtude do disposto no art. 1º desta Lei serão objeto de termo de acordo de parcelamento, o qual deverá ser firmado até 31 de janeiro de 2026 e deverá observar:

- I - previsão de número máximo de sessenta prestações iguais e sucessivas;
- II - aplicação de atualização monetária pelo INPC e juros igual ao da meta atuarial que é igual a 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento) ao ano;
- III - em caso de inadimplemento das prestações ou descumprimento de regras do parcelamento, incidirá multa moratória de 1% (um por cento) e juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês pro rata;
- IV - vencimento da primeira parcela até 31 de janeiro de 2026.





MUNICÍPIO DE
CASCABEL
Estado do Paraná

Art. 3º Os valores a serem parcelados serão apurados ao final do exercício de 2025.

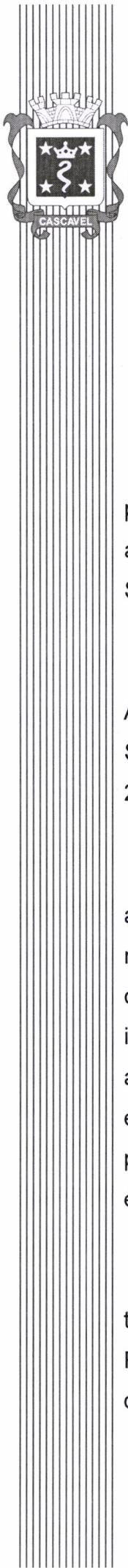
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 09 DEZ. 2025

Renato Silva
Prefeito Municipal

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Tales Riedi Guilherme".
Tales Riedi Guilherme
Secretário da Casa Civil

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Jorsilei de Oliveira Guerrero".
Jorsilei de Oliveira Guerrero
Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE
CASCABEL
Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI

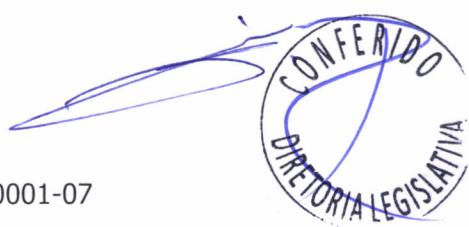
Excelentíssimo Presidente,
Nobres Vereadores(as).

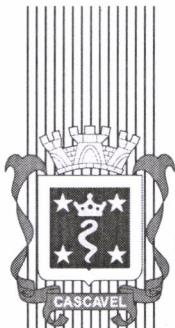
Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que “Autoriza o Município de Cascavel parcelar os valores do aporte para cobertura do déficit atuarial devidos ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel e dá outras providências.”

O presente Projeto de Lei dispõe sobre o parcelamento de valores relativos ao Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel, referente ao exercício financeiro de 2025.

Inicialmente cabe ressaltar que o patrimônio do IPMC obteve um grande aumento no período de janeiro de 2017 a novembro de 2025, fruto dos repasses regulares realizados pelo Município, bem como das rentabilidades obtidas no período, onde houve uma grande diversificação da carteira de investimentos, que foi implementada nos últimos anos, buscando novos produtos e fundos com perfis mais adequados a situação do mercado vigente, demonstrando desta forma que o Instituto está no caminho certo, priorizando a boa gestão dos recursos do Fundo Municipal, primando pela transparência, objetividade, legalidade, resultados e comportamento ético.

Outrossim é importante destacar que o valor a ser repassado pelo município a título de aporte para amortização do déficit atuarial, em 2025, ultrapassa a cifra R\$ 109 milhões de reais, valor este que representa mais de 10% dos recursos livres que são arrecadados pela Administração Municipal.





MUNICÍPIO DE
CASCABEL
Estado do Paraná

Cumpre destacar que até a presente data o município envidou esforços e já efetuou o repasse da importância de 49 milhões de reais, porém ainda restam mais de R\$ 60 milhões de reais, a serem repassados no exercício financeiro de 2025, valor este que é significativo para o fechamento do caixa do município, tendo em vista a necessidade de custear despesas para o fornecimento de serviços públicos essenciais a população.

Outrossim é importante ressaltar que os municípios do Brasil enfrentam novamente uma crise, pois os repasses das verbas, pertencentes ao município, estão abaixo do esperado, assim, em razão dessa situação nos deparamos com um cenário desafiador. Parte dos recursos encontra-se comprometido com os impactos sobre a folha de pagamento, decorrentes das concessões ocorridas neste ano de 2025, bem como as de despesas de custeio para manutenção dos serviços públicos essenciais a população.

É importante informar que o município está mantendo a regularidade de repasses efetuados do IPMC no exercício financeiro de 2025, tais como a Contribuição Patronal, pagamento de acordos de parcelamento, repasses da taxa de administração do Instituto, bem como o repasse do aporte, porém este ultimo, de acordo com as projeções realizadas não será possível de ser realizado integralmente neste exercício financeiro, motivo que qual é extremamente importante a aprovação da proposta, para que o município realize o parcelamento do saldo remanescente do aporte.

Diante das considerações, fica constatado que os motivos para tal medida são suficientes para demonstrar aos nobres Vereadores que o Município está tomando algumas precauções manter os serviços essenciais fornecidos pelo município à população, bem como um eventual desequilíbrio nas contas públicas.

Essas são, Senhor Presidente, a razão que justifica elaboração deste Projeto de Lei que submetemos à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa,





MUNICÍPIO DE
CASCABEL
Estado do Paraná

renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 09 DEZ. 2025

Renato Silva
Prefeito Municipal


Tales Riedi Guilherme
Secretário da Casa Civil


Jorsilei de Oliveira Guerrero
Secretário de Finanças

Ao Excelentíssimo Vereador
TIAGO ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – PR.

